



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 108/01, DE 18/05/01**

*Altera a composição da CT-OL, CT-RN, CT-SA, GT-AS, GT-ID, GT-MH, GT-PL e CT-AG e dá outras providências.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), em sua 10ª Reunião Extraordinária:

**Considerando** as Deliberações de nºs 10 e 11, de 15/04/94; nº 19, de 21/12/94; nº 26, de 15/11/95; nº 33, de 21/03/96; nºs 56 e 60, de 21/08/98 e nº 94/00, de 09/05/00, que instituíram, respectivamente, a Câmara Técnica de Outorgas e Licenças (CT-OL); a Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais (CT-RN); o Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH); o Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL); o Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias (GT-ID); a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA); a Comissão Tripartite para instituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CT-AG) e o Grupo Técnico de Águas Subterrâneas (GT-AS);

**Considerando** a Deliberação de nº 72/99, de 05/05/99, que alterou a composição da CT-OL, CT-RN, GT-PL, GT-ID, GT-PL, GT-ID, CT-SA, e CT-AG;

**Considerando** que, dentre os membros que compunham as Câmaras e Grupos Técnicos mencionados nas Deliberações do CBH-PCJ acima relacionadas, constam entidades que não foram eleitas para o mandato 2001/2002;

**Considerando** as indicações de cada um dos segmentos que compõem o Plenário do CBH-PCJ, após a realização de reuniões setoriais, por ocasião da sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 18/05/2001,

**Delibera:**

**Artigo 1º** A Câmara Técnica de Outorgas e Licenças (CT-OL) passa a ser assim constituída:

I – 5 (cinco) representantes dos órgãos e entidades estaduais:

- a) SMA - Secretaria do Meio Ambiente;
- b) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- c) SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- d) CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental; e
- e) Secretaria da Saúde.

Suplentes

- a) EMPLASA - Secretaria de Planejamento;
- b) Secretaria de Energia;

II - 5 (cinco) representantes das entidades da Sociedade Civil:

- a) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente;
- b) Sindicato Rural de Indaiatuba;
- c) ASSEMAE - Associação dos Serviços Municipais de Saneamento - Regional São Paulo-Centro;
- d) PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas; e
- e) AEA- Sumaré - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré.

Suplentes

- a) IB/ UNESP/ Rio Claro - Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;
- b) CIESP/ Piracicaba - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Piracicaba;

III - 5 (cinco) representantes dos Municípios:

- a) Piracicaba;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



- b) Santa Gertrudes;
  - c) Santa Bárbara D'Oeste;
  - d) Itatiba; e
  - e) Jundiaí;
- Suplentes
- a) Campinas;
  - b) Campo Limpo Paulista.

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes à CT-OL, conforme disposto na Deliberação nº 10, de 15/04/94.

**Artigo 2º** A Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais (CT-RN) passa a ser assim constituída:

I – 5 (cinco) representantes dos órgãos e entidades estaduais:

- a) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- b) CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) Fundação para Conservação e Produção Florestal;
- d) Secretaria da Agricultura e Abastecimento; e
- e) SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

Suplentes

- a) Secretaria do Meio Ambiente;
- b) CODASP - Cia. de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo;

II - 5 (cinco) representantes das entidades da Sociedade Civil:

- a) PreservaÇÃO - Associação de Preservação do Meio Ambiente de Limeira;
- b) Sindicato Rural de Piracaia;
- c) ANEDE - Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico;
- d) GRUDE/ Americana - Grupo de Defesa Ecológica da Bacia do Rio Piracicaba; e
- e) Flora Cantareira - Associação de Recuperação Florestal das Bacias Hidrográficas dos Rios Jaguari, Atibaia, Camanducaia e Sistema Cantareira;

Suplentes

- a) AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí;
- b) INEVAT - Instituto de Estudos do vale do Tietê;

III - 5 (cinco) representantes dos Municípios:

- a) Cabreúva;
- b) Capivari;
- c) Bragança Paulista;
- d) Rio Claro; e
- e) Piracicaba;

Suplentes

- a) São Pedro;
- b) Saltinho; e
- c) Limeira.

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes à CT-RN, conforme disposto na Deliberação nº 11, de 15/04/94.

**Artigo 3º** O Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) passa a ser assim constituído:

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



I - 7 (sete) representantes dos órgãos e entidades estaduais:

- a) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- b) SRHSO - Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;
- c) CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) SMA - Secretaria do Meio Ambiente;
- e) SAA - Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- f) Fundação para Conservação e Produção Florestal; e
- g) SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

Suplentes:

- a) Secretaria dos Transportes Metropolitanos; e
- b) Secretaria da Saúde;

II - 7 (sete) representantes das entidades da Sociedade Civil:

- a) CIESP/ Limeira - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo- Delegacia Regional de Limeira;
- b) ASSEMAE - Associação dos Serviços Municipais de Saneamento Regional São Paulo-Centro;
- c) Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- d) CIESP/ Campinas - Centro das Industrias do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Campinas;
- e) Sindicato Rural de Campinas
- f) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente; e
- g) Sindicato Rural de Piracicaba; e

Suplentes:

- a) UNICA - União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo;
- b) AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí;

III – 7 (sete) representantes dos Municípios:

- a) Rio Claro;
- b) Piracicaba;
- c) Jundiaí;
- d) Americana;
- e) Santa Bárbara D'Oeste;
- f) Piracaia; e
- g) São Pedro;

Suplentes:

- a) Holambra;
- b) Campo Limpo Paulista;
- c) Campinas;
- d) Hortolândia; e
- e) Limeira.

IV – representantes dos colegiados abaixo relacionados, com direito à voz, sem direito a voto:

- a) Fórum “Entre Serras e Águas”;
- b) Colegiado Gestor da APA Cabreúva-Jundiaí.

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes ao GT-PL, constantes das Deliberações nº 26, de 10/11/95 e nº 57, de 21/08/98.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



**Artigo 4º** O Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias (GT-ID) passa a ser assim constituído:

I - representantes indicados pelas seguintes entidades da sociedade civil:

- a) UNESP/ Rio Claro - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mequita Filho”;
- b) FUMEP - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba;
- c) CENA/ USP - Centro de Energia Nuclear da Universidade de São Paulo;
- d) UNICAMP - Universidade de Campinas;
- e) PRÓ-AGUAR;
- f) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente;
- g) Colegiado Gestor da APA Cabreúva/ Jundiá;
- h) IPEF - Instituto de Pesquisa e Estudos Florestais;

II - representantes dos seguintes órgãos e entidades com atividades nas áreas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do Governo Estadual:

- a) CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- b) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- c) IAC - Instituto Agrônomo de Campinas;
- d) Secretaria de Ciência e Tecnologia;

Suplentes

- a) SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- b) SMA - Secretaria do Meio Ambiente;

III - representantes dos seguintes Municípios:

- a) Amparo;
- b) Salto.

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes ao GT-ID, constantes da Deliberação nº 33, de 15/03/96.

**Artigo 5º** A Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) passa a ser assim constituída:

I – 4 (quatro) representantes dos órgãos e entidades estaduais:

- a) CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- b) SRHSO - Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;
- c) Secretaria da Saúde; e
- d) SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Suplentes:

- a) SMA - Secretaria do Meio Ambiente;
- b) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

II - 4 (quatro) representantes das entidades da Sociedade Civil:

- a) Sindicato dos Engenheiros de Piracicaba;
- b) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente;
- c) ASSEMAE - Associação dos Serviços Municipais de Saneamento- Regional São Paulo-Centro; e
- h) CIESP / Rio Claro - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Rio Claro;

Suplentes

- a) PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- b) CIESP/ Limeira - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Regional Limeira;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí**



III - 4 (quatro) representantes dos Municípios:

- a) Piracicaba;
- b) Santa Bárbara D'Oeste;
- c) Campo Limpo Paulista; e
- d) Capivari;

Suplentes

- a) Rio Claro;
- b) Holambra;
- c) Itatiba;
- d) Campinas; e
- e) São Pedro.

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes à CT-SA, constantes da Deliberação nº 56, de 21/08/98.

**Artigo 6º** A Comissão Tripartite para Instituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CT-AG) passa a ser assim constituída:

I – 3 (três) representantes dos órgãos e entidades estaduais:

- a) SRHSO - secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;
- b) SMA - Secretaria do Meio Ambiente; e
- c) DAEE - departamento de Águas e Energia Elétrica;

Suplentes:

- a) Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- b) CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

II - 3 (três) representantes das entidades da Sociedade Civil:

- a) CIESP/ Campinas - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Campinas;
- b) Sindicato Rural de Campinas; e
- c) Fórum Permanente das Entidades Cíveis que exercem atividades nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Suplentes:

- a) Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- b) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente;

III - 3 (três) representantes dos Municípios:

- a) Santa Bárbara D'Oeste;
- b) Piracicaba; e
- c) Valinhos;

Suplentes:

- a) Holambra;
- b) Campinas;

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes à CT-AG, conforme disposto na Deliberação nº 60, de 21/08/98.

**Artigo 7º** O Grupo Técnico de Águas Subterrâneas (GT-AS) passa a ser assim constituído:

I – representantes dos órgãos estaduais e federais:

- a) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



- b) CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) IG - Instituto Geológico do Estado de São Paulo;
- d) Secretaria do Meio Ambiente;
- e) Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- f) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas; e

Suplentes:

- a) SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- b) Fundação para Conservação e Produção Florestal.

II – representantes das entidades que operam os serviços de água e esgoto dos municípios do CBH-

PCJ:

- a) Sumaré;
- b) Rio Claro;
- c) Americana;
- d) Vinhedo;
- e) Santa Gertrudes;
- f) Amparo;
- g) Campinas - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento;
- h) Piracicaba - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba;

III – representantes das Universidades e Instituições de Pesquisa:

- a) UNESP/ Rio Claro - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;

IV - Representantes da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas –ABAS;

V - Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA;

VI- Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental –ABES;

VII - Representantes das empresas de prestação de serviços (consultoras e empreiteiras de obras):

- a) Sondagua – Poços Artesianos/Piracicaba;
- b) Constroli – Poços Artesianos/Garça;
- c) Sondamar Poços artesianos Ltda.
- d) GEOPLAN - Sistemas Integrados de Águas e Efluentes ;

VIII - Representantes das entidades da Sociedade Civil organizada, com atuação na área de águas subterrâneas:

- a) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente;
- b) Sindicato Rural de Campinas;
- c) Preserv AÇÃO - Associação de Preservação do Meio Ambiente de Limeira; e
- d) IPAL/ 2001 - Instituto de Pesquisa Ambiental de Louviera;

Suplentes:

- a) CIESP/ Rio Claro - Centro das Industrias do Estado de São Paulo- Delegacia Regional de Rio Claro;

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes ao GT-AS, conforme disposto na Deliberação nº 94, de 09/05/00.

**Artigo 8º** O Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH) passa a ser assim constituído:

I – representantes dos órgãos estaduais e federais:

- a) DAEE - departamento de Águas e Energia Elétrica;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



- b) SABESP - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- c) CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) IAC - Instituto Agrônômico de Campinas;
- e) Secretaria de Energia; e
- f) SRHSO - Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

Suplentes:

- a) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- b) IG - Instituto Geológico do Estado de São Paulo;

II – representantes das entidades que operam os serviços de água e esgoto dos municípios do CBH-

PCJ:

- a) Sumaré;
- b) Valinhos;
- c) Jundiaí;
- d) Bragança Paulista;
- e) Americana; e
- f) Piracicaba;

III – representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) UNICAMP - Universidade de Campinas;
- b) Sindicato Rural de Rio Claro;
- c) CENA/ USP - Centro de Energia Nuclear da Universidade de São Paulo;
- d) Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- e) UNESP/ Rio Claro - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mequita Filho”; e
- f) SORIDEMA - Associação Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente;

**Parágrafo único** - Ficam mantidas as competências e demais disposições referentes ao GT-MH, conforme disposto na Deliberação nº 19, de 21/12/94.

**Artigo 9º** Fica instituído, no âmbito do Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), do CBH-PCJ, o Sub-Grupo de Monitoramento Microbiológico (SG-MB), que passa a ser assim constituído:

I – representantes de órgãos estaduais e federais:

- a) CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- b) SABESP - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- c) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- d) Secretaria da Saúde;
- e) Secretaria da Agricultura e Abastecimento; e
- f) Instituto Adolfo Lutz;

Suplentes:

- a) Secretaria do Meio Ambiente;
- b) IB - Instituto Biológico;

II – representantes das entidades que operam os serviços de água e esgoto dos municípios do CBH-

PCJ:

- a) Sumaré;
- b) Valinhos;
- c) Jundiaí;
- d) Holambra; e

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



e) Americana

III – representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) CIESP/ Limeira - Centro das indústrias do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Limeira;
- b) PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas;
- c) SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas;
- d) UNESP/ Rio Claro - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;
- e) SEMAE/ Piracicaba - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; e

**Parágrafo único** - As competências e demais disposições referentes ao SG-MB serão definidas pelo GT-MH, obedecendo-se o disposto no artigo 3º da Deliberação CBH-PCJ nº 19, de 21/12/94.

**Artigo 10** - Em conformidade com o artigo 13 da Deliberação CBH-PCJ 08/94, de 15/04/94, perderão a condição de membros da Câmara ou Grupo Técnico as entidades cujos representantes faltarem em duas reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito e antecipada, assumindo as vagas os suplentes indicados acima.

**Artigo 11** - Participarão, também, da CT-OL, CT-RN, CT-SA e GT-PL, como convidados permanentes para todas atividades, sem direito a voto, um representante do Presidente do Comitê e um representante de cada um dos Prefeitos (Titulares) com assento nos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CRH) e de Saneamento (CONESAN).

**Artigo 12** - Os componentes das Câmaras Técnicas, dos Grupos Técnicos e da Comissão Tripartite, nomeados nos artigos 1º a 9º desta Deliberação, deverão indicar seus representantes impreterivelmente até **30/05/01**, em ficha própria a ser encaminhada pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ.

**Parágrafo Único** - Não havendo a indicação, conforme disposto no caput deste artigo, será comunicada pelo coordenador da Câmara ou Grupo Técnico a entidade suplente que assumirá a respectiva vaga.

**Artigo 13** - Os atuais coordenadores da Comissão, das Câmaras, dos Grupos e do Sub-Grupo, referidos nesta deliberação, farão convocações de reuniões até **30/06/01**, para escolha dos respectivos coordenadores, quando couber, e para o planejamento dos trabalhos para 2001/2002, relacionando as datas das suas reuniões ordinárias.

**Artigo 14** – Às pessoas físicas, indicadas para representarem as entidades relacionadas nesta deliberação, que comparecerem a, no mínimo, 50% das reuniões, ordinárias e extraordinárias, da respectiva Comissão, Câmara, Grupo ou Sub-Grupo, no período 2001/2002, serão emitidos certificados especiais de participação, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao CBH-PCJ.

**Artigo 15** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

*Publicada no Diário Oficial do Estado em 25/05/2001*